

1479

50



Câmara Municipal de Jundiá

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL

PROJETO DE LEI N.º 2.014

Assunto: s/autorizando o Executivo Municipal a conceder um auxílio es-
pecial no valor de NCr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros novos) ao Municí-
pio de Caraguatatuba, destinada ao socorro dos munícipes atingidos -
por recente catástrofe.

Lei decretada sob n.º <u>1479</u>
Lei promulgada sob n.º <u>1412</u>
ARQUIVE-SE
<i>[Signature]</i>
Director Administrativo
<u>28103167</u>

Proc. N.º 12.337
Clas. 408.1161



Prefeitura Municipal de Jundiaí

Em 22 de março de 1967

REF. Nº GP. 249/67

PROC. Nº

CLAS.

AO TRATAR DO ASSUNTO
CITE A REFERÊNCIA

A ... JURÍDICA
Sala das Sessões, em 23/3/1967
PRESIDENTE

Excelentíssimo Senhor Presidente:-

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ	
PROTOCOLO DATA	
012527	22 MAR 67
CLASSIF. 408.1161	

Temos a honra de encaminhar a Vossa Excelência, o incluso projeto de lei - que visa conceder um auxílio especial à população flagelada de Caraguatatuba.

Aproveitamos da oportunidade para reiterar os protestos de elevada estima e consideração.

Saudações Cordiais,

(Pedro Fávoro)

PREFEITO MUNICIPAL.

Excelentíssimo Senhor

LÁZARO DE ALMEIDA

MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE

JUNDIAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
Aprovado em 2.ª Discussão com dispensa
do Interstício e parecer da CR. Lei Dec. 2014
Sala das Sessões, em 22/3/67
PRESIDENTE



Aprovado em 1.ª Discussão.
Sala das Sessões, em 22/3/67
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 2014

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder um auxílio especial no valor de Nrs\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros novos) ao Município de Caraguatatuba, destinado ao socorro dos munícipes atingidos por recente catástrofe.

§ único - O auxílio ora concedido deverá ser pago diretamente a Prefeitura Municipal de Caraguatatuba.

Art. 2º - Fica aberta, na Diretoria da Fazenda Municipal, um crédito especial no valor de Nrs\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros novos), com vigência até 31 de dezembro de 1967, para cobertura das despesas de que trata o art. 1º.

§ único - O valor do presente crédito será coberto com recursos do excesso de arrecadação da rubrica 22- 1.4.3.00-03- Imposto sobre circulação de mercadorias, no presente exercício.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, aos vinte e dois dias do mês de março de mil novecentos e sessenta e sete.


Pedro Fávares
PREFEITO MUNICIPAL.

JUSTIFICATIVA:-

Senhores Edís:

É do conhecimento de todos a catástrofe que atingiu o Município de Caraguatatuba, ceifando preciosas vidas humanas, destruindo os lares de seus munícipes e deixando todos ao desabrigo.

De todos os pontos do País, donativos são enviados para amenizar a situação criada.

Jundiá não pode omitir-se. Uma sua irmã foi impiedosamente atingida e necessita do auxílio de todos para retornar às atividades normais.

Esta é a finalidade do presente projeto de lei: ajudar quem, no momento, necessita do auxílio de todos.

É uma medida humana, cristã, sobretudo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



- fls. 2 -

Temos a certeza de contar com a colaboração da Egrégia Edilidade, na aprovação do presente projeto de lei, apresentamos os protestos de elevada estima e consideração.

ca. J. J. J.
(Pedro Jávare)

PREFEITO MUNICIPAL.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

REQUERIMENTO N.º 1 948

Senhor Presidente

APROVADO
Sala das Sessões, em 22/3/67
PRESIDENTE

REQUEIRO à Mesa, na forma regimental, ouvido o Plenário, seja concedida URGÊNCIA para discussão e votação do Projeto de Lei nº 2 014, da Prefeitura Municipal, dispondo e/autorizando o Executivo Municipal a conceder um auxílio especial - no valor de NCr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros novos) ao Município de Caraguatatuba, destinada ao socorro dos munícipes atingidos por recente catástrofe.

Sala das Sessões, 22/03/1 967.

Tramontina
Edelmi
Byace

Lázaro de Almeida.

Angelis Fernandes
João de Almeida
João de Almeida
J. C. Freitas

Wanderley
Wanderley
Wanderley
Wanderley



b
M
f

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

PROJETO DE LEI Nº 2.014

A Câmara Municipal de Jundiá, Estado de São Paulo, decreta a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder um auxílio especial no valor de NCr.\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros novos) ao Município de Caraguatatuba, destinado ao socorro dos municípios atingidos por recente catástrofe.

Parágrafo único - O auxílio ora concedido deverá ser pago diretamente a Prefeitura Municipal de Caraguatatuba.

Art. 2º - Fica aberto, na Diretoria da Fazenda Municipal, um crédito especial no valor de NCr.\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros novos), com vigência até 31 de dezembro de 1967, para cobertura das despesas de que trata o artigo 1º:

Parágrafo único - O valor do presente crédito será coberto com recursos do excesso de arrecadação da rubrica 22 - 1.4.3.00.03, Imposto sobre circulação de mercadorias, no presente exercício.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiá, em vinte e três de março de mil novecentos e sessenta e sete. (23/3/1967)


Dazero de Almeida,
Presidente.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

CÓPIA

23

março

67

PA.3/67/58:-

12.527:-

Excelentíssimo Senhor Prefeito:

À devida sanção desse Executivo, tenho a honra de encaminhar a V.Excia. os autógrafos do PROJETO DE LEI Nº. - 2.014, devidamente aprovado por este Legislativo em Sessão Ordinária realizada no dia 22 do corrente mês.

Valho-me da oportunidade para apresentar a V.Excia. os protestos de minha elevada estima e distinta consideração.


Lazaro de Almeida,
Presidente.

ANEXO:- Duas vias da lei.

A Sua Excelência o Senhor
Professor PEDRO FÁVARO,
Muito Digno Prefeito Municipal de Jundiaí,

A. S. L. A.

-dgc/

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



LEI Nº 1.412, DE 27 DE MARÇO DE 1967 -

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão realizada no dia 22/3/1967, PRO - NULGA a seguinte lei: - - - - -

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder um auxílio especial no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros novos) ao Município de Caraguatatuba, destinado ao socorro dos munícipes atingidos por recente catástrofe.

Parágrafo único - O auxílio era concedido deverá ser pago diretamente a Prefeitura Municipal de Caraguatatuba.

Art. 2º - Fica aberto, na Diretoria da Fazenda Municipal, um crédito especial no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros novos), com vigência até 31 de dezembro de 1967, - para cobertura das despesas de que trata o artigo 1º.

Parágrafo único - O valor do presente crédito será coberto com recursos de excesso de arrecadação da rubrica 22 - 1.4.3.00.03, Imposto sobre circulação de mercadorias, no presente exercício.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(Pedro Rívare)
PREFEITO MUNICIPAL.

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura Municipal de Jundiaí, aos vinte e sete dias do mês de março de mil novecentos e sessenta e sete.


DIRETOR ADMINISTRATIVO.

9
19

— LEI N.º 1.412, DE 27 DE MARÇO DE 1967 —

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ,
de acordo com o que decretou a Câmara Mu-
nicipal em sessão realizada no dia 22/3/1967,
PROMULGA a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica o Executivo Municipal autorizado
a conceder um auxílio especial no valor de NCr\$. . . .
10.000,00 (dez mil cruzeiros novos) ao Município de
Caraguatatuba, destinado ao socorro dos munícipes atin-
gidos por recente catástrofe.

Parágrafo único — O auxílio ora concedido deverá
ser pago diretamente a Prefeitura Municipal de Cara-
guatatuba.

Art. 2.º — Fica aberto na Diretoria da Fazenda
Municipal, um crédito especial no valor de NCr\$. . . .
10.000,00 (dez mil cruzeiros novos), com vigência até
31 de dezembro de 1.967, para cobertura das despesas
de que trata o artigo 1.º.

Parágrafo único — O valor do presente crédito se-
rá coberto com recursos do excesso de arrecadação da
rubrica 22 — 1.4.8-00.08, Imposto sobre circulação de
mercadorias no presente exercício.

Art. 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PEDRO FAVARO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeit-
ura Municipal de Jundiá, aos vinte e sete dias do mês
de março de mil novecentos e sessenta e sete.

RENÉ FERRARI
p/ DIRETOR ADMINISTRATIVO